



COMISSÃO EUROPEIA

DG Emprego, Assuntos Sociais e Igualdade de Oportunidades

Diálogo Social, Direitos Sociais, Condições de Trabalho, Adaptação à Mudança
Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho

Luxemburgo,
EMPL F/4/CJ/np D(2009)2336

Exmo. Senhor Paulo Dinis
Casados n° 622
PT-4415-234 Pedroso
Vila Nova de Gaia
PORTO

E-mail: paulo.dinis@paulodinis.com

Assunto: Queixa de 17 de Junho de 2008 contra Portugal

Ex.^{mo} Senhor,

Referimo-nos à sua carta de 17 de Junho de 2008 transmitindo novos elementos relativos a uma eventual infracção resultante da não aplicação nos tribunais portugueses da legislação comunitária aplicável em matéria de saúde e de segurança no trabalho, registada sob o n.º SG/CDC/2008/A/5074, bem como à nossa correspondência datada de 10 de Julho de 2008 (D(2008) 14662 CAD/11124), de 29 de Julho de 2008 (D(2008) 17148 CAD/13636, de 18 de Setembro de 2008 (D(2008)20266 CAD/16665 e de 22 de Outubro de 2008 (D(2008)23399 CAD/18981).

Na carta de dia 17 de Junho de 2008, V. Exa. transmite elementos probatórios dos factos que tinha anteriormente alegado no âmbito da sua anterior queixa 2006/4942, queixa que tinha sido arquivada pela Comissão por falta de provas concretas. Concluimos a apreciação dos elementos de prova que nos transmitiu na sua carta de 17 de Junho de 2008 assim como dos elementos de informação que recolhemos junto das autoridades portuguesas por intermédio do projecto EU Pilot. À luz das informações que nos comunicou na sua carta de 17 de Junho, bem como dos outros elementos recolhidos junto das autoridades portuguesas, vamos propor à Comissão que dê início a um procedimento de infracção por incumprimento do direito comunitário por Portugal.

Com efeito, a análise dos elementos que nos transmitiu bem como as informações fornecidas pelas autoridades portuguesas parecem revelar uma não aplicação da legislação comunitária em matéria de saúde e de segurança no trabalho nos tribunais portugueses em violação da directiva 89/391/CEE.

Por conseguinte, vamos proceder ao registo formal da sua carta de 17 de Junho de 2007 no registo de queixas da Comissão.

A sua queixa será portanto encerrada no quadro do projecto EU Pilot.

Enviar-lhe-emos proximamente um aviso de recepção que inclui as informações sobre o procedimento de infracção com base no artigo 226.º do Tratado CE. Caso tenha conhecimento de novos elementos que possam servir de prova, muito agradeceríamos que os mesmos nos fossem comunicados logo que tiver oportunidade.

Com os melhores cumprimentos.



Costas CONSTANTINOU

Chefe de Unidade